

PORTARIA Nº 004/2021

Dispõe sobre o reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, IX da Lei 026 de 08 de dezembro de 2017 e artigo 23 da Lei Complementar nº 008 de 06 de maio de 2006, e

CONSIDERANDO o teor do Artigo 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

COSIDERANDO A Portaria SEPRT/ME nº. 477 de 12 de janeiro de 2021 do Ministério da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Federal nº. 10.887/2004, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), conforme preceitua o artigo 15 da Lei federal 10.887/2004.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, a partir de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Lambari, 26 de janeiro de 2021.

Ângela A. Mileo Gregatti Garcia

Diretora Presidente

ANEXO I

Portaria 004/2021

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO
REAJUSTE (%) – 2020.**

Mês	Percentual
Até Janeiro – 2020	5,45
Fevereiro – 2020	5,25
Março – 2020	5,07
Abril – 2020	4,88
Maio – 2020	5,12
Junho – 2020	5,39
Julho – 2020	5,07
Agosto – 2020	4,61
Setembro – 2020	4,23
Outubro – 2020	3,24
Novembro – 2020	2,42
Dezembro – 2020	1,46

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 26 de Janeiro de 2020.